



TOCANTINS



SGD: 2023/20309/000995

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8/2023/COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD Nº 2023/20300/000023
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa para confecção, impressão, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas de Comunicação Visual (Banners, Faixas, Placas Adesivos, Painéis e Testeiras), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	MÉDIA PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	ADESIVO LISO – Confecção e instalação de adesivos em vinil, 04 cores brilho, impressão digital, com resolução mínima de 1440 dpis e instalado com os devidos acabamentos nos locais indicados, conforme projeto e/ou organização do evento.	M²	100	172,97	R\$ 17.297,00
02	ADESIVO PERFURADO – Confecção e instalação de adesivos em vinil, perfurado, 04 cores brilho, impressão digital, com resolução mínima de 1440 dpis e instalado com os devidos acabamentos nos locais indicados, conforme projeto e/ou organização do evento.	M²	100	100,00	R\$ 10.000,00
03	BANNERS - Confecção e impressão digital de Banners, confeccionados em lona vinílica, de gramatura mínima de 440 gramas/m², com dimensões e modelos variados e impressão digital, com resolução mínima de 1440 dpis, conforme projeto e/ou organização do evento, com túnel superior e inferior, bastões, ponteiros e cordão.	M²	50	96,50	R\$ 4.825,00
04	FAIXAS - Confecção de Faixas em lona vinílica com gramatura mínima de 440 gramas/m², impressão digital, com resolução mínima de 1440 dpis, em policromia de alta definição a base de solvente em lona e instalação, com bastões nas pontas, com dimensões e conteúdos pintados, em várias cores, conforme projeto e/ou organização do evento.	M²	50	95,00	R\$ 4.750,00
05	PAINÉIS - Confecção, impressão digital, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas de comunicação visual, painéis de identificação, confeccionados em lona vinílica e tensionada, com gramatura mínima de 440 gramas/m², impressão digital, com resolução mínima de 1440 dpis, de logomarcas, identificações, temas e imagens alusivas ao evento, e colados, rebitados ou fixados com ilhoses, em estruturas metálicas, construídas em chapas de metalon, de espessuras compatíveis com as dimensões do painel, e fixados em estruturas de metal, alumínio, madeira,	M²	50	162,63	R\$ 8.131,50

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N – Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002

www.to.gov.br/fapt



Documento foi assinado digitalmente por MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA em 24/04/2023 12:38:57.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 5F856D56014327E2.



TOCANTINS



SGD: 2023/20309/000995

	compatíveis com o tamanho, local do painel e instalado nos locais indicados nos projetos e/ou pela organização do evento.				
06	PLACAS - Confeção e instalação de placas de identificação em lona vinílica, de gramatura mínima de 440 gramas/m², impressão digital, com resolução mínima de 1440 dpis, tamanhos variáveis e metalon 20x30mm, conforme projeto e/ou organização do evento.	M²	50	93,00	R\$ 4.650,00
07	TESTEIRAS - Confeção, impressão digital e fixação de adesivos, confeccionados em adesivo polimérico com espessura de no mínimo, 0,8mm, impressão digital, com resolução mínima de 1440 dpis, e/ou de recorte eletrônico, multicores, contendo nomes e logomarcas, com dimensões e modelos variados e fixados e/ou adesivados nas testeiras, fachadas e paredes dos stands e pavilhões previamente montados, e demais espaços indicados no projeto e/ou pela organização do evento.	M²	50	114,33	R\$ 5.716,50
TOTAL:					R\$ 55.370,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.370,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável aos descritivos do objeto.
- 4.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis está disponibilizado para ampla consulta no site da Advocacia Geral da União - AGU.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N – Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002

www.to.gov.br/fapt



Documento foi assinado digitalmente por MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA em 24/04/2023 12:38:57.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 5F856D56014327E2.



TOCANTINS



SGD: 2023/20309/000995

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os Materiais serão solicitados conforme agenda de eventos da FAPT, em parcelas que correspondam o mínimo de 10% por cento dos quantitativos, podendo corresponder a 100% dos mesmos.

5.2. O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de 15 (quinze) dias após cada solicitação, quando será encaminhado à contratada os projetos, artes, logotipo/logomarca, slogan institucional que deverão ser impressos, assim como a definição de cores e demais detalhes dos materiais.

5.3 Os materiais deverão ser entregues e instalados nas quantidades e dentro do prazo informado, caso contrário a empresa arcará com a responsabilidade de acordo com as normas vigentes.

5.4. A instalação dos materiais deverá ocorrer nos locais/endereços indicados pela FAPT.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, em tempo hábil ao atendimento do evento ou ação.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N – Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002

www.to.gov.br/fapt



Documento foi assinado digitalmente por MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA em 24/04/2023 12:38:57.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 5F856D56014327E2.



TOCANTINS



SGD: 2023/20309/000995

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, na forma eletrônica, mediante publicação no módulo Compra Direta Eletrônica do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Governo do Tocantins – SIGA, conforme Decreto Estadual nº 1.124, de 13 de fevereiro de 2001 e a PORTARIA SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 06 de abril de 2021.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Governo do Tocantins.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Governo do Tocantins.

7.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.4.1 SICAF;

7.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N – Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002

www.to.gov.br/fapt





TOCANTINS



SGD: 2023/20309/000995

União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.5. A contratante poderá, a seu juízo, realizar consultas complementares a outros cadastros governamentais análogos, tais como o do TCU (lista de inidôneos ou consulta consolidada).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.15.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N – Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002

www.to.gov.br/fapt



Documento foi assinado digitalmente por MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA em 24/04/2023 12:38:57.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 5F856D56014327E2.



TOCANTINS



SGD: 2023/20309/000995

- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.15.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.15.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.15.4 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.15.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N – Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002

www.to.gov.br/fapt



Documento foi assinado digitalmente por MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA em 24/04/2023 12:38:57.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 5F856D56014327E2.

**TOCANTINS**

SGD: 2023/20309/000995

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins e será precedida da competente declaração de existência de créditos orçamentários, cujo detalhamento indicará: Gestão/Unidade; Fonte de Recursos; Programa de Trabalho; Elemento de Despesa; Plano Interno, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “J” da Lei nº 14.133/21.

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

*(Assinatura Eletrônica)***Rian Lima Vidal**

Assessor de Compras

10. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

*(Assinatura Eletrônica)***Márcio Antônio da Silveira**

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Palmas, 24 de abril de 2023.

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N – Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002

www.to.gov.br/fapt

Documento foi assinado digitalmente por MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA em 24/04/2023 12:38:57.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 5F856D56014327E2.